PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA EXECUTIVA

LEI n. 1.883 , DE 14 DE AGOSTO DE 1991

SUMULA: Dispõe sobre a revogação da Lei nro. 1.686, de 01 de fevereiro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro: Fica revogada a Lei nro. 1.686, de 01 de fevereiro de 1990, que autorizou o Poder Executivo a doar terreno à ***LUGRE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.***

Artigo Segundo: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de agosto de 1991.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 17 / 08 / 91
Sirlei Costa
Funcionária

AE/vscc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA EXECUTIVA

LEI n. 1.883 , DE 14 DE AGOSTO DE 1991

SUMULA: Dispõe sobre a revogação da Lei nro. 1.686, de 01 de fevereiro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro: Fica revogada a Lei nro. 1.686, de 01 de fevereiro de 1990, que autorizou o Poder Executivo a doar terreno à LUGRE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.

Artigo Segundo: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de agosto de 1991.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. Desenvolvimento Urbano e Rural

Ed Nº 842

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 16 / 08 / 1991

FUNCIONÁRIO